



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI Nº 40/68

Dispõe sôbre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - De acôrdo com o dispôsto na Lei nº 9842, de 19/9/67, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para antecipar a liquidação de débito junto à referida Secretaria de Estado, na importância de NCr\$ 6.391,79 (seis mil, trezentos e noventa e um cruzeirões nòvos e setenta e nove centavos).

Artigo 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º, o Executivo utilizará parte do excesso de arrecadação referente ao exercício de 1966.

Artigo 3º) - O Executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter as quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo 1º.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Outubro de 1968.

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prêfeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Liquidação de Débito  
Então a Comissão de C. M. de  
Pirassununga, em 10 de 1968  
  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Controle de Atos  
Então a Comissão de C. M. de  
Pirassununga, em 8 de 10 de 1968  
  
Presidente

Reverso de falta à  
vinte da falta de fones  
em 22/10/68



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



## J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que ora remeto ao estudo é aprovação dêsse ilustre Legislativo, visa estabelecer meios para que o Município assine convênio com a Secretaria da Educação, Secretaria da Fazenda e com o Fundo Estadual de Saneamento Básico.

As contribuições constantes dos projetos sairão das cotas de excesso de arrecadação do exercício de 1966, cujo saldo será pago pela Secretaria da Fazenda após a apresentação das leis motivadas pelos três projetos que ora são encaminhados à nossa Câmara Municipal.

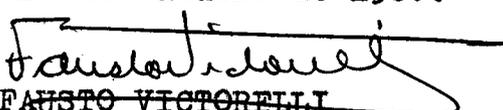
Essa é condição "sine qua non" para o recebimento das quotas do excesso de arrecadação de 1966.

Autorizada pela Câmara Municipal a assinatura dêsses convênios, através da aprovação dêsses projetos, a Prefeitura receberá da Secretaria da Fazenda as seguintes promissórias:

1 NP NCr\$ 40.000,00	vencimento	31.01.69	
1 NP NCr\$ 40.000,00	"	28.02.69	
1 NP NCr\$ 40.000,00	"	31.03.69	
1 NP NCr\$ 40.000,00	"	30.04.69	
1 NP NCr\$ 40.000,00	"	31.05.69	
1 NP NCr\$ 46.844,57	"	30.06.69	
1 NP NCr\$ 17.400,00	"	30.11.69	(As quatro últimas promissórias serão retidas pela Secretaria da Fazenda, para fazer face aos convênios).-
1 NP NCr\$ 44.000,00	"	30.11.69	
1 NP NCr\$ 6.391,79	"	30.11.69	
1 NP NCr\$ 16.550,00	"	30.11.69	

Como se trata de matéria que requer urgência, so licito a colaboração dos Srs. Vereadores discutindo e votando, em regime de urgência, o projeto de lei em anexo.

Pirassununga, 1º de Outubro de 1968.

  
DR. FAUSTO VICTORELLI

Prêfeito Municipal



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 40/68, do Executivo, que visa autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para antecipar a liquidação de débito junto à referida Secretaria, na importância de NCR\$ 6.391,79, nada tem a -- opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1968.

Francisco Domingos  
Presidente

Waldyr José de Souza  
Relator

Hugo Antonio de Oliveira  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

Despacho:

-Não tendo a Câmara deliberado a respeito do projeto de lei 40/68 dentro do prazo solicitado pelo Sr. Prefeito Municipal, comunique-se ao autor da propositura a ocorrência, nos termos do § 2º, art. 20, da Lei Orgânica dos Municípios, enviandolhe cópia do projeto.

Em 18 novembro 1968

Messias X. de Souza

Presidente